



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



LEI Nº 2.428 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE O DIREITO DO IDOSO, DEFICIENTE E GESTANTE EM RECEBER MEDICAÇÃO CONTÍNUA EM SEU DOMICÍLIO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*(Projeto de Lei nº 25, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).*

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - É direito das pessoas com mais de sessenta (60) anos, deficientes e gestantes a partir do sétimo mês, de receber, em seu domicílio, os medicamentos de uso contínuo fornecidos pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo Único** - Os interessados na obtenção do benefício assegurado nesta Lei deverão cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete da Presidente, 27 de agosto de 2019.

  
**Maria da Penha Bernardes**  
Presidente